



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/06/2018**  
(Contém folhas)

**ATA Nº 14**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 11/06/2018

#### ATA Nº 14

----- Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

#### **I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 - IINFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

#### **II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **2.1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2.1.1 - Revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12/03/2018, respeitante à aprovação do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Infraestruturas de Portugal, S.A. para a elaboração do projeto necessário à concretização da requalificação da EN 344, entre o km 67+800 e o km 75+520**

**- Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal**

----- Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12/03/2018, foi aprovado o conteúdo de um Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Infraestruturas de Portugal, S.A., no qual o Município assumiu responsabilidades na elaboração do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

projeto de execução relativo aos trabalhos de requalificação da EN344 entre o km 67+800 (Pampilhosa da Serra) e o km 75+520 (Vale Pereiras); -----

----- Tendo em conta que o conteúdo de tal Acordo de Colaboração e o seu objeto consta do Acordo de Gestão (cfr. Suas Cláusulas 2ª e 3ª) assinado no passado dia 10 de abril de 2018, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A. em reunião de 05/04/2018 e pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em reunião de 9 de abril de 2018; -----

----- Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após apreciação, delibere revogar a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12/03/2018 no que respeita à aprovação do Acordo de Colaboração supra identificado, então submetido à sua apreciação, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo; não obstante manter-se-á o encargo que resulta para o Município com a elaboração do projeto de execução em questão (referido na Cláusula 2ª do Acordo de Gestão), o qual tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para 2018, com a Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 020214 e está comprometido de acordo com o número sequencial de compromisso 25363/2018. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 12/03/2018 no que respeita à aprovação do Acordo de Colaboração supra identificado, então submetido à sua apreciação, nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo; não obstante manter-se-á o encargo que resulta para o Município com a elaboração do projeto de execução em questão (referido na Cláusula 2ª do Acordo de Gestão), o qual tem cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para 2018, com a Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 020214 e está comprometido de acordo com o número sequencial de compromisso 25363/2018. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **2.1.2 - Ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra**

#### **- Pedido de apoio financeiro para a reconstrução da Capela de Decabelos, destruída pelos incêndios de 2017**

----- Foi presente um ofício, remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, com o registo de entrada nº 7279, de 28/05/2018, no qual é referido que a localidade de Decabelos, foi uma das povoações bastante atingidas pelo incêndio de 15 de outubro de 2017, tendo a capela daquele lugar ficado completamente destruída. Mais refere que, tendo em conta que tal edifício é um marco histórico de grande valor para a comunidade, vem pelo presente solicitar a ajuda necessária no sentido de reconstruir a capela. Remetem, para conhecimento, dois orçamentos, relativamente à reconstrução e respetivo recheio. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, tendo presente a informação emitida pelos Serviços Financeiros, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pampilhosa da Serra, destinado ao fim supramencionado, mediante protocolo. -----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **3- DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de junho de 2018, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.288.273,21€ (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e três euros e vinte e um cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 200.100,46 € (duzentos mil e cem euros e quarenta e seis cêntimos), num total de 2.498.319,33 € (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **3.1.2 – CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**

**- Acordo Contratual de Colaboração no âmbito dos Estudos de Agregação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais**

**- Transferência de verbas**

----- Tendo em conta o contrato para elaboração do Estudo Estratégico referente à agregação dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Condeixa-a-Nova, Castanheira de Pera, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares, Pedrógão Grande e Figueiró dos Vinhos, no âmbito do abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos, vem a CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e CIM Região de Leiria, solicitar a liquidação da contrapartida de cada um dos Municípios, no valor de 3.918,43 €. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o valor de 3.918,43 €, para o citado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **3.1.3 - CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra** **- Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa** **- Candidatura “Região de Coimbra 2.X”** **- Transferência de verbas**

----- Foi presente uma comunicação da CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, datada de 9 de maio de 2018, na qual refere que, no seguimento da aprovação do orçamento para 2018 e tendo sido deliberado que os valores referentes à preparação do Portugal 2020 são comparticipados pelos Municípios, na parte correspondente à componente nacional de financiamento em 15% do total das despesas de acordo com o Índice de Coesão Territorial, vem solicitar o pagamento das despesas realizadas no âmbito do “Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa - Candidatura “Região de Coimbra 2.X” (cujo financiamento foi aprovado em 85%), cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra o montante de 969,69 €. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a CIM – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o valor de 969,69 €, para o citado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

## **4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **4.1 – TAXAS E LICENÇAS**

#### **4.1.1 – Alteração de cobrança de faturação de água a decorrer no mês de agosto 2018**

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, do seguinte teor: -----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que em virtude de ser necessário proceder a uma atualização e reformulação informática do programa de faturação de água a decorrer no mês de agosto/2018 e por também coincidir com o período de férias dos cobradores/leitores, o facto implica atrasos substanciais no normal decorrer das cobranças, os quais se iriam refletir também nas cobranças seguintes, entende-se e de modo a suprir os mesmos, que a cobrança a efetuar em agosto seja efetuada junto com a de setembro da seguinte forma: -----*

----- *- Os recibos das duas faturas serão diferenciados de modo a não haver acumulação de metragem e conseqüente subida de escalões na faturação; -----*

----- *- O período de cobrança será prolongado de 1 a 30 de setembro no 2º Turno e de 15 de setembro a 15 de outubro no 1º Turno; -----*



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- - As faturas referentes ao mês de agosto serão calculadas em estimativa tomando por base a faturação de igual período do ano transato, ou por leitura real a comunicar pelos consumidores; -----

----- - Todas as faturas cuja cobrança é efetuada localmente, serão enviadas via postal por forma a poderem ser pagas nos **Pontos +** respetivos ou junto dos serviços de tesouraria do Município; -----

----- - As faturas cuja cobrança é efetuada por débito bancário serão alvo de tratamento de envio e cobrança nas datas e períodos normais."-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.2 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra**

#### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a realização do evento "Baile de Final do Ano"**

----- Foi presente um requerimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a realização do evento "Baile de Final do Ano", a levar a efeito no dia 22 de junho do corrente ano. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual informa os seguintes valores do licenciamento: -----

----- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença - 41.17 €; -----

----- - Licença de Ruído - 11.28 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.3 - Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra**

#### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a realização do evento "XII Festival de Ranchos em Pampilhosa da Serra / Encontro de Concertinas"**

----- Foi presente um requerimento do Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a realização do evento "XII Festival de Ranchos em Pampilhosa da Serra / Encontro de Concertinas", a levar a efeito no dia 21 de julho do corrente ano. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra, na qual informa os seguintes valores do licenciamento: -----

- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença – 36.03 €; -----
- - Licença de Provas Desportivas – 11.28 €. -----
- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. --
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.4 – Grupo Motard Zangões do Asfalto**

#### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “Acampamento Ocasional de Motards, 20, 21 e 22 de julho 2018”**

----- Foi presente um requerimento do Grupo Motard Zangões do Asfalto, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “Acampamento Ocasional de Motards, dias 20, 21 e 22 de julho de 2018”. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual informa os seguintes valores do licenciamento: -----

- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença – 20.58 €; -----
- - Licença de Acampamento Ocasional – 11.28 €. -----
- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. --
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.1.5 - Grupo Motard Zangões do Asfalto**

#### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “ Encontro Motard, 20, 21 e 22 de julho 2018”**

----- Foi presente um requerimento do Grupo Motard Zangões do Asfalto, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “Encontro Motard, dias 20, 21 e 22 de julho de 2018”. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual informa os seguintes valores do licenciamento: -----

- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença – 41.17 €; -----
- - Licença de Ruído – 11.28 €. -----
- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. --
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **4.1.6 – Federação Portuguesa de Ciclismo**

#### **- Pedido de isenção do pagamento de taxas do evento “Prova do Campeonato Nacional de DHI a realizar nos dias 16 e 17 de junho de 2018**

----- Foi presente um requerimento da Federação Portuguesa de Ciclismo, a solicitar isenção do pagamento de taxas para a realização do evento “Prova do Campeonato Nacional de DHI a realizar nos dias 16 e 17 de junho de 2018”. -----

----- Relativamente ao solicitado, foi presente uma informação dos Serviços de Taxas e Licenças, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na qual informa os seguintes valores do licenciamento: -----

----- - Taxa pela apreciação de pedido para a emissão de Licença – 36.03 €; -----

----- - Licença de Ruído – 11.28 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. --

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

#### **4.2.1 – Proposta de Venda de Lote de Terreno na Zona Industrial do Alto das Aldeias, remetida por Acácio Costa Gaspar, Lda**

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 26/03/2018, relativa à proposta de venda de um lote de terreno (Lote 1) sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, remetida por Acácio Costa Gaspar, Lda, foi a sociedade requerente informada sobre o sentido provável da decisão a ser proferida, para efeitos de exercício do direito de audiência prévia, previsto no art. 121º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Tendo em conta que a sociedade requerente, por ofício com reg.de entrada 7095 de 23/05/2018, ora em análise, veio pronunciar-se sobre assuntos com interesse para a decisão; -----

----- Considerando que a mesma mantém o objetivo de alargar a atividade que desenvolve naquela Zona Industrial, para o lado nascente das suas instalações, não obstante não ser possível, no imediato, a concretização de tal objetivo; -----

----- Considerando também que o loteamento da Zona Industrial do Alto das Aldeias constitui um importante instrumento de promoção do desenvolvimento económico do concelho, que visa contribuir para a dinamização do tecido empresarial, procurando atrair novos investimentos, mas também promover o desenvolvimento local de forma sólida e ordenada, estimulando a manutenção e crescimento dos setores económicos já instalados; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou, por





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade, não proceder à celebração da escritura de distrate parcial/resolução contratual do referido Lote 1. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **4.2.2 – Minuta de Acordo de Colaboração Institucional e Educativa entre a Fundação Bissaya Barreto e o Município de Pampilhosa da Serra, no âmbito do Projeto Grupos Aprender, Brincar, Crescer nos territórios afetados pelos incêndios**

----- Considerando que compete às autarquias locais tudo o que diz respeito aos interesses públicos, comuns e específicos das populações respetivas; -----

----- E, nesta medida, competirá às autarquias locais (também) mitigar as consequências que advieram dos incêndios que grassaram em junho e outubro de 2017 no concelho de Pampilhosa da Serra, incentivar o restabelecimento das vidas afetadas, bem como desenvolver soluções para a resolução dos problemas das populações afetadas pela tragédia; -----

----- Tendo em conta que para a prossecução de tais objetivos, torna-se necessário agregar esforços com diversas entidades, públicas e privadas, no sentido de, solidariamente e altruisticamente, se atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos; -----

----- Considerando que o *Projeto Grupos Aprender, Brincar e Crescer nos territórios afetados pelos incêndios* é uma iniciativa da Fundação Bissaya Barreto e da Fundação Calouste Gulbenkian, com o objetivo de implementar e desenvolver respostas não formais de educação de infância dirigida a famílias com crianças dos 0 aos 4 anos, que não frequentem creches ou jardins-de-infância, com o objetivo de reduzir a depressão e stress nas famílias e para a melhoria da confiança e autoestima de cuidadores e crianças; -----

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da saúde e educação (cfr. Disposto nas als. g) e d) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor); -----

----- Para a materialização de tais atribuições a Câmara Municipal possui competências materiais, nomeadamente para apoiar atividades de diversa natureza, nomeadamente de natureza educativa, desde que revistam interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (cfr. Al. u), do nº 1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----

----- Atentos os fundamentos legais supra referidos e após análise da minuta do Acordo de Colaboração Institucional e Educativa proposta, a celebrar entre a Fundação Bissaya Barreto e o Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### 5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

### 6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

#### 6.1 – OBRAS PÚBLICAS

##### 6.1.1 - Relatório Final II de Análise das Propostas

- Concurso Público para Execução da Empreitada "Reabilitação do Estádio Municipal da Pampilhosa da Serra – Incêndio 2017
- Processo nº 022018

----- Foi presente o Relatório Final II elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho. -----

----- O citado Relatório encontra-se acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos, e do Relatório Final I. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final II, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente **nº 3 –O2S Engenharia e Construção, Lda.**, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de **262.220,29 €** (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte euros e vinte e nove cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia ao Relatório Final I, o júri não recebeu por parte dos concorrentes qualquer observação, discordância ou reclamação sobre o processo durante o prazo previsto. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa O2S Engenharia e Construção, Lda., e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 262.220,29 € (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte euros e vinte e nove cêntimos) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 120 dias-----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

### **6.1.2 – Reabilitação do Estádio Municipal da Pampilhosa da Serra \_ Incêndios 2017**

- **Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato**
- **Concurso 022018**

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Reabilitação do Estádio Municipal da Pampilhosa da Serra \_ Incêndios 2017", propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária (O2S Engenharia e Construção, Lda). -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, propõe-se a V.Exª a nomeação do Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor do contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À Consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a citada minuta do contrato e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua assinatura. -----

----- Mais deliberou nomear o Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor do contrato em apreço. -----


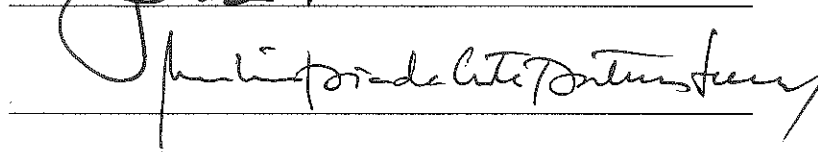
----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_